



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE DE PROJETOS - SMEL
DESPACHO**

EDITAL Nº 04/2025 – PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2026

Dispõe sobre os procedimentos de Inscrição e Critérios de Seleção de Atletas para concessão do Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Porto Alegre, conforme os termos e condições que se seguem.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), e da Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 13.436/2023 e do Decreto Municipal nº 22.438/2024, TORNA PÚBLICO, POR MEIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ABERTURA DE VAGAS, para Atletas, Paratletas e Atletas-Guias, com destacada performance esportiva, interessados em receber apoio financeiro.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

1.1.1. Lei Orgânica Municipal e suas emendas;

1.1.2. Lei Municipal nº 13.436/2023, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Porto Alegre;

1.1.3. Decreto Municipal nº 22.438/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Atleta no Município de Porto Alegre.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital dispõe sobre os procedimentos de Inscrição e Critérios de Seleção de Atletas para concessão do PROGRAMA BOLSA ATLETA no âmbito do Município de Porto Alegre para a transferência de recursos do Município, desde que se enquadrem no estabelecido pela Lei Municipal nº 13.436/2023, Decreto Municipal nº 22.438/2024 e nas demais normas deste instrumento.

2.2. O presente Edital será divulgado através do Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA e do site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2.3. Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no item 13 - DOS PRAZOS, desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

3. DO OBJETO

3.1. O Programa Bolsa Atleta 2026 tem por objetivo oferecer apoio financeiro a atletas e paratletas que se destacam em competições esportivas, incentivando o desenvolvimento esportivo em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online, através do link <https://prefeitura.poa.br/smel/bolsaatleta>, ou então, em caso de necessidade do atleta ou responsável legal, de forma presencial na sede da Secretaria – Rua João Manoel, 50, 7º andar, Centro Histórico, CEP 90010-030, no horário compreendido entre a manhã, das 09h às 12h, e tarde, das 13h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira no período de 1º/10/2025 a 15/10/2025;

4.2. No momento da inscrição, o candidato deverá manifestar escolha sobre qual categoria/âmbito de bolsa deseja concorrer, sendo vedado pleitear a concessão de bolsa em mais de uma categoria, não sendo possível a concessão de benefício cumulativo;

4.3. Havendo mais de uma inscrição por candidato, prevalecerá a primeira.

4.4. Os candidatos que necessitarem de auxílio para realização da inscrição deverão agendar atendimento presencial pela manhã através dos telefones (51) 3289-4879/(51)3289-4884;

4.5. Os documentos encaminhados em meio eletrônico, que não estiverem em formato PDF, gerarão a desclassificação do candidato, exceto a tabela de pontuação pretendida, que deverá ser enviada em formato Excel ou Calc (conforme modelo disponibilizado para download no formulário de inscrições). Não serão aceitas fotos dos documentos originais que estejam ilegíveis, mesmo estando em formato PDF.

4.6. O candidato ou seu representante legal é responsável pelas informações fornecidas, arcando com as consequências de eventuais erros ou pela ausência de documentos exigidos.

4.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SMEL - e a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia ou internet, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 13;

4.8. A inscrição é finalizada quando do envio da documentação solicitada e o recebimento desta pelos servidores da SMEL. É de responsabilidade exclusiva do Candidato inscrito o acompanhamento da confirmação da inscrição, no caso eletrônico, e de Recibo, no caso físico.

4.9. Em caso de inscrição presencial, o formulário de inscrição, disponível no Anexo I deste edital, deverá ser entregue de forma impressa e preenchido, assim como os demais documentos, em observância ao item 4.10.1 deste edital.

4.10. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

4.10.1. Etapa Competitiva:

a) Preenchimento/envio do Formulário de Inscrição <https://prefeitura.poa.br/smel/bolsaatleta>

1. Ao preencher o formulário, o atleta, ou seu responsável legal (em caso de menores de idade), declara estar de acordo com os termos deste edital, bem como estar ciente de todas as regras do Bolsa Atleta 2026, podendo ser eliminado caso não apresente a documentação exigida em cada etapa, ou viole qualquer norma prevista nesta seleção.

b) Declaração da entidade estadual (Federação), para concorrer a bolsas estaduais, ou Declaração da entidade estadual e nacional (Federação e Confederação), para pleitear bolsas nacionais ou internacionais, conforme modelo no Anexo IV, atestando que o atleta:

I - Está regularmente inscrito junto à entidade;

II - Participou de competições esportivas que permitam contemplação, bem como relação de classificações obtidas em cada competição nos últimos 24 meses anteriores à publicação do edital, indicada na Tabela de Pontuação;

c) Entrega da Tabela de Pontuação Pretendida – Anexo III, bem como documentação comprobatória das respectivas classificações nas competições – declaração da entidade responsável (Federação ou Confederação – Anexo IV) assinada eletronicamente pelo respectivo gestor (pelo Gov.Br, ou sistema de autenticação eletrônica passível de verificação de autenticidade). É necessário constar na declaração o âmbito de cada competição, se Municipal, Estadual, Regional, Nacional ou Internacional;

d) Documento de identificação oficial com foto;

e) Declaração da entidade desportiva (Clube) atestando que o(a) atleta:

I - Está vinculado(a) a ela e se encontra em plena atividade esportiva;

f) Comprovante de inscrição no CadÚnico, quando couber.

4.10.2. Em hipótese alguma serão aceitas comprovações de competições em desconformidade ao descrito no subitem, 4.10.1, letra “c”.

4.10.3 A declaração da Federação/Confederação poderá ter formatação diversa à do modelo, desde que constem TODAS as informações solicitadas no Anexo III.

4.10.4. Etapa Habilitatória:

- a) Apresentação das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Criminal – em nome do atleta (nos casos de atletas menores de idade, deverão ser entregues as certidões em nome do responsável legal);
- b) Comprovante de conta bancária de titularidade do atleta ou do responsável legal (para menores de idade);
- c) Documento legal comprobatório da tutela/curatela, quando aplicável.
- d) Comprovante de residência de Porto Alegre atualizado, no máximo referente aos últimos 03 (três) meses, à publicação do edital (se não estiver em nome do atleta, deverá ser apresentada declaração do titular do comprovante atestando que o(a) atleta reside no endereço mencionado);
- e) Atestado de matrícula escolar (para menores de 18 anos);
- f) Autorização do responsável (para menores de 18 anos);
- g) Documento de identificação oficial com foto do responsável legal, em caso de atleta menor de idade.

5. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1. Dos Candidatos

5.1.1. Para enquadrarem-se no Programa Bolsa Atleta Municipal, os candidatos devem cumprir os requisitos legais da Lei Municipal nº 13.436/2023, em especial:

I – Possuir idade mínima de 06 (seis) anos;

II – Ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, regional, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da bolsa (conforme regras constantes neste Edital de Chamamento Público), no caso de atleta e paratleta;

III – Estar em plena atividade esportiva e residir em Porto Alegre há pelo menos 03 (três) meses;

IV – Preencher autorização do pai ou responsável legal (anexo 1) e comprovante de matrícula em instituição de ensino, no caso de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

5.2. No caso de atleta-guia, além dos requisitos previstos nos incisos I a V do item 5.1.1, o interessado deverá apresentar documento fornecido por pessoa ou órgão competente que comprove que o paratleta com quem compete necessita de atleta guia.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

CANDIDATOS	ÂMBITO DA BOLSA	VAGAS
Atletas, Paratletas e Atletas-Guias	ESTADUAL	10
Atletas, Paratletas e Atletas-Guias	NACIONAL	5
Atletas, Paratletas e Atletas-Guias	INTERNACIONAL	5

6.1. Serão reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD - o percentual de 30% do total de vagas (equivalente a 06 vagas – sendo 01 (uma) de âmbito INTERNACIONAL, 01 (uma) de âmbito NACIONAL e 04 (quatro) de ÂMBITO ESTADUAL) do Programa a Paratletas e Atletas-Guias, desde que haja candidatos habilitados suficientes.

6.2. Na hipótese de não haver candidato PCD ou Atleta-Guia apto para categoria de âmbito Internacional ou Nacional, a vaga será preenchida em categoria imediatamente inferior, onde haja candidato apto;

6.3. Na hipótese de não haver candidato PCD ou Atleta-Guia validamente classificado para preenchimento do percentual constante no item 6.1, as vagas poderão ser preenchidas com outros candidatos.

6.4. Serão reservadas 02 (duas) vagas para atletas que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), não sendo permitida mais de uma contemplação de âmbito Internacional;

6.5. Na hipótese do item 6.4, se não houver candidato apto para categoria de âmbito Internacional ou Nacional, a vaga será preenchida em categoria imediatamente inferior, onde haja candidato apto;

6.6. Os atletas mencionados no item 6.4 deverão atender a todos os critérios técnicos e esportivos estabelecidos no edital, bem como comprovar a participação em pelo menos 2 competições oficiais nos últimos 24 meses anteriores à publicação deste edital, independente da classificação; sendo necessária a mesma forma de comprovação exigida para os demais candidatos.

6.7. Caso o número de inscritos qualificados nessa categoria seja inferior ao total de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os demais candidatos.

6.8. A comprovação da inscrição no CadÚnico será feita no ato de inscrição no programa, mediante apresentação do comprovante de inscrição, conforme subitem 4.10.1., letra “f”.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A documentação será apreciada pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL observando-se os seguintes procedimentos:

I – Análise de documentos;

II – Enquadramento do Candidato Apto no rol de eventos que permitem contemplação.

7.2. A concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal decorrente do presente processo de seleção respeitará as vagas disponíveis no Edital e se dará com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO POR COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	5º LUGAR	PARTICIPAÇÃO
I. Classificação em eventos esportivos MUNICIPAIS	100	80	70	60	50	40
II. Classificação em eventos Esportivos ESTADUAIS	150	130	120	110	100	90
III. Classificação em eventos Esportivos NACIONAIS	200	180	170	160	150	140
IV. Classificação em eventos Esportivos INTERNACIONAIS	250	230	220	210	200	190

* As classificações a partir do 6º lugar pontuarão de forma igual como “Participação”.

7.3. Os critérios de avaliação serão iguais para atletas e paratletas.

7.4. Havendo empate na classificação das propostas, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

7.4.1. maior pontuação obtida no item IV do quadro acima;

7.4.2. maior pontuação obtida no item III do quadro acima;

7.4.3. maior pontuação obtida no item II do quadro acima;

7.4.4 maior número de pódios;

7.4.5 permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

7.5. A soma da pontuação limita-se a 05 (**cinco**) competições em cada âmbito, sendo permitida apenas a contabilização dos eventos esportivos ocorridos nos 24 meses anteriores à publicação do Edital.

7.6. A comprovação da participação e classificação do candidato nas competições dar-se-á apenas mediante apresentação

da declaração da entidade responsável, Federação/Confederação da modalidade, conforme anexo IV.

7.7. Será formulada lista de suplentes com 04 (quatro) candidatos para cada âmbito de bolsa. O chamamento se dará de forma discricionária pela Administração Pública, observando o âmbito da bolsa da vaga aberta.

8. DOS RECURSOS

8.1. O resultado da seleção dos beneficiários e os valores a serem repassados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), pela SMEL, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a seleção.

8.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado junto a Sede da SMEL ou através do e-mail smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br, que encaminhará após o prazo previsto no caput deste artigo a Comissão Especial, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para deliberar sobre o recurso.

§ 2º Após o decurso do prazo do caput deste artigo ou do prazo para deliberar sobre recurso, previsto no § 1º deste artigo, a listagem final de classificação dos beneficiários ao Bolsa Atleta, bem como suas categorias e valores, será publicada no prazo de 5 dias úteis pela SMEL no DOPA-e.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A assinatura dos documentos necessários para a formalização da parceria deverá ser feita à mão ou de forma digital utilizando o GOV.BR, não sendo permitidos outros tipos de assinatura digital.

9.2. Caso o CANDIDATO contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão (Anexo V deste Edital) deverá ter anuência do atleta e seu responsável legal.

9.3. O candidato contemplado deverá comparecer para assinatura do Termo de Adesão conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA.

9.4. Terá o benefício cancelado o Atleta que não comparecer ao ato de assinatura do Termo de Adesão, na forma e no prazo fixados no DOPA.

9.5. Os recursos financeiros oriundos do cancelamento de benefícios serão utilizados para contemplação de outros CANDIDATOS aptos ainda não contemplados, desde que selecionados à luz do mesmo Edital, considerando os critérios de concessão dispostos nos itens 5 e 8 deste Edital.

9.6. O Termo de Adesão, a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e o Atleta e/ou seu representante legal, observará modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital.

9.7. Constitui motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, os casos previstos no art. 9º da Lei Municipal 13.436/2023 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 22.438/24, bem como o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas:

I – Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário apresentado no pedido de concessão do Bolsa Atleta;

II – Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

III – For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do Município de Porto Alegre; ou

IV – Sofrer punição disciplinar, aplicada por qualquer órgão de justiça desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias.

9.7.1. O atleta-guia que abandonar o paratleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito ao Bolsa Atleta.

9.8. O Conselho Municipal do Desporto, em conjunto com a SMEL, tem autonomia para imotivadamente determinar o cancelamento do benefício da concessão do Bolsa Atleta ao seu beneficiário.

9.9. A concessão do Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

9.10. Além dos casos previstos no item 9.7, constituem motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, as seguintes hipóteses:

9.10.1. condenação/suspensão por doping;

- 9.10.2. comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- 9.10.3. deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- 9.10.4. não estar regularmente matriculado em instituição de ensino (para o caso de menores de idade);
- 9.10.5. tiver contra si condenação criminal transitada em julgado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O atleta beneficiado deverá apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a prestação de contas para recebimento do benefício.

10.2. A Prestação de Contas deverá conter:

I - Declaração da entidade desportiva (clube), atestando que o Atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício (mensalmente); e

II - Declaração da Federação/Confederação atestando que o atleta (quando da participação em competições):

a) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos;

III - A comprovação da utilização da marca oficial do município de Porto Alegre nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing, de que trata o inc. III do Art. 21 do Decreto Municipal nº 22.438/2024 (mensalmente).

10.3. A Prestação de Contas poderá ser aprovada, reprovada, ou aprovada com ressalvas.

10.4. A reprovação da Prestação de Contas obrigará o Atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, devidamente corrigidos.

10.5. O Atleta bolsista deverá encaminhar, através do endereço eletrônico smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br ou em meio físico na Rua João Manoel, 50, 7º Andar, Centro Histórico, CEP 90010-030, os documentos listados acima, respeitando os prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

10.6 Considera-se plena atividade esportiva o Atleta que esteja em recuperação física, fisioterapia e situações do gênero, desde que o tratamento tenha como finalidade viabilizar o retorno do Atleta às atividades esportivas, devendo ser comprovado, se requerido pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

10.7. Os atletas já contemplados no programa Bolsa Atleta Municipal 2025 que desejem participar deste edital de chamamento público, deverão apresentar a prestação de contas final como condição para recebimento do benefício referente a 2026, caso sejam contemplados.

11. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

11.1. Constitui motivo para suspensão do pagamento o cumprimento de suspensão preventiva/provisória imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva.

11.2. A inscrição, contemplação ou benefício serão cancelados, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa:

I - Caso o Atleta encerre sua carreira esportiva, não participe regularmente de treinamentos e competições oficiais, deixe de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;

II - Diante de utilização de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício do Programa Bolsa Atleta Municipal.

11.3. Caso configurada alguma hipótese prevista nas cláusulas 10.1 e 10.2 deste Edital e seja demonstrado o dolo, o Atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir à Administração Pública os valores recebidos indevidos, devidamente atualizados, no prazo de sessenta dias, a partir da data da notificação do devedor pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

11.4. O ressarcimento de recursos recebidos indevidamente pelo Atleta poderá ser realizado de forma parcelada, desde que autorizado pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedada a contemplação ou concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal:

I – A Atletas-Guias de forma simultânea de mais de uma Bolsa neste Edital e ao mesmo Atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência;

II – Ao beneficiário que não esteja em regularidade perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III – Ao beneficiário que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades de Administração do Desporto;

IV – Ao beneficiário que estiver cumprindo suspensão definitiva imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva;

V – Ao beneficiário que tiver contra si condenação criminal transitada em julgado;

VI – O beneficiário que decidir representar em competições outro Município perderá automaticamente o direito ao Programa Bolsa Atleta Municipal, tendo que ressarcir ao Município os valores recebidos desde a data em que assumir o novo vínculo.

13. DOS PRAZOS

01/10/2025	Divulgação do Edital no DOPA https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/
De 01/10/2025 a 15/10/2025	Envio das inscrições preferencialmente por meio digital https://prefeitura.poa.br/smel/bolsaatleta , ou por meio físico, no endereço Rua João Manoel, 50, 7º Andar, Centro Histórico, CEP 90010-030.
De 16/10/2025 a 30/10/2025	Análise documental pela Comissão do Programa
Até 06/11/2025	Divulgação Resultado Preliminar da Lista de Classificados e Suplentes no DOPA https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/
De 06/11/2025 a 13/11/2025	Prazo de Recurso por meio físico: no endereço Rua João Manoel, 50, 7º Andar, Centro Histórico, CEP 90010-030, ou virtual: através do endereço de e-mail smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br
Até 21/11/2025	Divulgação da lista de beneficiados que tiveram o recurso deferido, bem como da homologação final dos classificados através do DOPA - https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/
Até 24/11/2025	Convocação para apresentação de Documentação Habilitatória dos atletas contemplados
De 25/11/2025 a 28/11/2025	Envio da Documentação Habilitatória por meio físico: no endereço Rua João Manoel, 50, 7º Andar, Centro Histórico, CEP 90010-030, ou virtual: através do endereço de e-mail smel.bolsaatleta@portoalegre.rs.gov.br
Até 10/12/2025	Divulgação do resultado final após Etapa Habilitatória, bem como convocação para Assinatura do Termo de Adesão através do DOPA - https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/

13.1. Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL.

14. DOS VALORES

14.1. Os valores mensais a serem pagos estão dispostos na tabela abaixo, e serão pagos em parcelas mensais até dezembro do ano de 2026, até 15º dia útil de cada mês. O primeiro pagamento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão e os seguintes após a entrega da prestação de contas mensal, conforme item 10 deste Edital.

14.2. Para o pagamento do Programa Bolsa Atleta Municipal, a despesa da Execução Orçamentária ocorrerá por verba orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da Subação 4147, referente a "Projetos Sociais de Esporte, Recreação e Lazer", Dotação Orçamentária 8401 4147 339048.

CATEGORIA / CAMPEONATOS	VALOR
Âmbito Estadual	R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) ao mês, com limite de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) ao ano.
Âmbito Nacional	R\$ 1.000,00 (mil reais) ao mês, com limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.
Âmbito Internacional	R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, com limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao ano.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2026.

15.2. O ato de inscrição não assegura qualquer direito ao candidato.

15.3. As comunicações com os atletas poderão ser feitas por e-mail e WhatsApp, cabendo aos atletas a responsabilidade de atender às solicitações recebidas;

15.4. A concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

15.5. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à classificação do Candidato pelo Edital de Chamamento, poderão levar à perda de condição de Atleta Bolsista.

15.6. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamamento.

15.7. Fica garantida a proteção dos dados pessoais dos candidatos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Nº 13.709/2018, cabendo à SMEL a responsabilidade pelo tratamento adequado dessas informações.

15.8. Fazem parte deste Edital:

I – Anexo I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2025;

II – Anexo II: TABELA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA;

III – Anexo III: MODELO DE DECLARAÇÃO FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO;

IV – Anexo IV: MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2025.

Júlio Cesar de Souza Gonçalves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2026

DADOS DO ATLETA

ÂMBITO DA BOLSA PRETENDIDA: () Estadual () Nacional () Internacional		
OPÇÃO POR CONCORRÊNCIA NA RESERVA DE VAGAS POR RENDA (CadÚnico): () SIM () NÃO		
ENQUADRAMENTO: () Atleta () Paratleta () Atleta-Guia		
NOME:		MODALIDADE:
CPF:	RG e	ORGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Declaro estar de acordo com todas as regras do Edital Bolsa Atleta 01/2025, resido em Porto Alegre há mais de três (03) meses, e não recebo nenhum outro benefício equivalente a nível estadual ou federal.

Como representante legal de atleta menor de idade, declaro que autorizo meu filho a participar do Bolsa Atleta 2026, estando o mesmo (a) devidamente matriculado (a) em instituição de ensino, frequentando-a regularmente.

ANEXO II

Tabela de Pontuação Pretendida

A tabela abaixo calcula automaticamente a pontuação do atleta, se preenchida corretamente.

Para calcular sua pontuação, preencha apenas as duas (02) primeiras colunas:

***Na coluna Competições, coloque o nome do evento;**

****Na coluna Classificação, preencha os 05 melhores resultados em competições citadas na Declaração da sua Federação/Confederação em cada âmbito;**

*****Atenção: Na coluna Classificação, digite sua colocação na referida competição (Ex: 1, 3, 6 , etc).**

*Competições Municipais		**Classificação	Pontuação
1			
2			
3			
4			
5			
		Total Pontuação Municipal	
Competições Estaduais		Classificação	Pontuação
1			
2			
3			
4			
5			
		Total Pontuação Estadual	

Competições Nacionais		Classificação	Pontuação
1			
2			
3			
4			
5			
		Total Pontuação Nacional	

Competições Internacionais		Classificação	Pontuação
1			
2			
3			
4			
5			
		Total Pontuação Internacional:	
Pontuação Total:			

***Importante!!

A pontuação obtida nesta tabela é uma estimativa baseada nas informações inseridas pelo usuário.

O Bolsa Atleta não se responsabiliza por erros no preenchimento. A pontuação oficial é obtida exclusivamente a partir das competições mencionadas nas Declarações das entidades esportivas apresentadas pelo atleta (Federação/Confederação).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO _____ (NOME), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE EM _____ (ENDEREÇO COMPLETO), VEM, POR MEIO DESTA, DECLARAR, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O(A) ATLETA _____ (NOME DO(A) ATLETA), INSCRITO SOB O CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX:

1. ESTÁ REGULARMENTE INSCRITO(A) NESTA ENTIDADE;
2. PARTICIPOU DE COMPETIÇÕES OFICIAIS, OBTENDO OS SEGUINTE RESULTADOS:

NOME DA COMPETIÇÃO	ÂMBITO MUNICIPAL	LOCAL	DATA	RESULTADO OBTIDO

NOME DA COMPETIÇÃO	ÂMBITO ESTADUAL	LOCAL	DATA	RESULTADO OBTIDO

NOME DA COMPETIÇÃO	ÂMBITO NACIONAL	LOCAL	DATA	RESULTADO OBTIDO

NOME DA COMPETIÇÃO	ÂMBITO INTERNACIONAL	LOCAL	DATA	RESULTADO OBTIDO

CIDADE/XX, XX DE XX DE 202X.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto o pagamento do Programa Bolsa Atleta Municipal, a atletas, paratletas e atletas-guias, participantes do desporto educacional e de alto rendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO VALOR

2.1. O Programa Bolsa Atleta Municipal será pago em parcelas com periodicidade mensal, conforme a categoria de inscrição no valor total de R\$ _____ em _____ parcelas de R\$ _____. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de dotação orçamentária própria, conforme edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O beneficiário Bolsista deverá apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL a prestação de contas contendo:

I - Declaração da entidade desportiva (clube), atestando que o Atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício (mensalmente); e

II - Declaração da Federação/Confederação, quando da participação em competições, atestando que o atleta:

a) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos;

III - A comprovação da utilização da marca oficial do município de Porto Alegre nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing, de que trata o inc. III do Art. 21 do Decreto Municipal nº 22.438/2024 (mensalmente).

3.1.1. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o benefício não será pago até que seja regularizada a pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da Concedente:

- a) Efetuar o repasse, a cada mês após a assinatura do Termo, depositando-o na conta bancária do BENEFICIÁRIO;
- b) Efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente.

4.2. São obrigações do BENEFICIÁRIO (A):

- a) Utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo;
- b) Prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento;
- c) Representar o Município de Porto Alegre, sempre que convocado.
- d) Autorizar o uso dos direitos de imagem, voz, nome e apelido esportivo, para fins de divulgação e publicidade do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e/ou da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e lhes creditando os benefícios adquiridos no mesmo período. A concessão do Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

5.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, os casos previstos no art. 9º da Lei Municipal 13.436/2023 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 22.438/24, bem como o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas:

I – não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário apresentado no pedido de concessão do Bolsa Atleta;

II – quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

III – for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do Município de Porto Alegre; ou

IV – sofrer punição disciplinar, aplicada por qualquer órgão de justiça desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias.

5.2.1. O atleta-guia que abandonar o paratleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito ao Bolsa Atleta.

5.2.2. O Conselho Municipal do Desporto, em conjunto com a SMEL, tem autonomia para imotivadamente determinar o cancelamento do benefício da concessão do Bolsa Atleta ao seu beneficiário.

5.3. Além dos casos previstos no item 9.7 do Edital 001/2025, constituem motivo para rescisão do Termo de Adesão e perda do benefício, as seguintes hipóteses:

5.3.1. condenação/suspensão por doping;

5.3.2. comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

5.3.3. deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

5.3.4. não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria educacional;

5.3.5. tiver contra si condenação criminal transitada em julgado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO

6.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO (A), no prazo de 30 (trinta) dias contando da notificação da COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando do inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta tem por finalidade particularizar a relação jurídica, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições. Eu, inscrito sob o CPF nº _____, declaro estar ciente de todos os direitos e deveres do Programa Bolsa Atleta de Porto Alegre e que receberei o valor total de R\$ _____ a ser pago em _____ parcelas no ano de 2026 como uma ajuda de custo para despesas para prática esportiva.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

ATLETA BOLSISTA

RESPONSÁVEL LEGAL (PARA ATLETAS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Testemunhas 1: _____

Nome/CPF: _____

Testemunhas 2: _____

Nome/CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Matos Dourado Neto, Chefe de Unidade**, em 30/09/2025, às 12:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Souza Goncalves, Secretário(a) Municipal**, em 30/09/2025, às 12:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35856678** e o código CRC **F4E36D3A**.